

---

**ESCLARECIMENTOS - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA - 90006/2026**

---

De Licitação - Sompo Seguros <Licitacao@sompo.com.br>

Data Ter, 03/02/2026 10:15

Para selic@tre-ce.jus.br <selic@tre-ce.jus.br>

Prezados, Bom Dia!

A Sompo seguros S.A interessada em participar da licitação nº 90006/2026, vem através desta solicitar os esclarecimentos iniciais abaixo:

- 1) Considerando que a Lei 15.040/24, novo marco legal dos contratos de seguro, entrou em vigor em 11/12/2025 e que não identificamos no edital as adequações necessárias para o seu atendimento, e tendo em vista que o contrato previsto será celebrado após essa data, entendemos que o edital deve observar integralmente as disposições da nova Lei, sob pena de nulidade ou de necessidade de ajustes posteriores, o que comprometeria a segurança jurídica e a execução do contrato. Nesse sentido, o § 4º do art. 67 da Lei 15.040/24 estabelece que as despesas com medidas de contenção ou salvamento, realizadas mesmo por terceiros, serão de responsabilidade da seguradora, até o limite pactuado, e, na ausência de pactuação específica, serão limitadas a 20 % do limite máximo de indenização ou capital garantido aplicável ao sinistro.

Tal dispositivo impõe que, expressamente, o contrato estipule esse limite — seja na forma de valor fixo ou da adoção do percentual legal — para garantir transparência e igualdade de condições entre os licitantes. Ressaltamos que essa despesa é distinta das coberturas principais e, portanto, deve ser precificada à parte. Além disso, se o limite não for previsto no edital, além de contrariar frontalmente a Lei 15.040/24, afetará a isonomia entre os licitantes, na medida em que cada seguradora poderá adotar critérios próprios, resultando em propostas incomparáveis e aptas a influenciar o valor do prêmio. Acresce-se o risco de comprometimento da eficiência administrativa, uma vez que poderá haver a necessidade de ajustes posteriores para adequação ao art. 67 da Lei, cuja vigência já estará em curso quando do início da apólice.

Diante disso, solicitamos que o edital seja imediatamente adequado, com a indicação expressa quanto ao limite para despesas com medidas de contenção ou salvamento, em conformidade com o art. 67 da Lei 15.040/24, ou que ao menos seja publicado adendo para indicar o respectivo valor a ser contratado para tanto

- 2) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?
- 3) Estão cientes que em caso de obra de grande porte, (envolvendo alterações da estrutura, como por exemplo remoção de paredes ou instalação de elevadores) o imóvel terá cobertura securitária prejudicada? Ciente e de acordo?
- 4) Gentileza nos informar de forma detalhada o histórico de sinistro dos últimos 5 anos, contendo valor de prejuízo, valor indenizado.
- 5) Gentileza nos informar o valor pago na última contratação.
- 6) Gentileza nos informar a atual seguradora.
- 7) Verificamos que no modelo de proposta, é solicitado a apresentação do valor dividido por cada local. Estão cientes de que algumas seguradoras do mercado, quanto emitido a apólice de seguro, pode haver diferença na distribuição do valor de cada local? Pois o sistema de cada seguradora quando distribui o valor TOTAL, pode haver diferença de centavos, ou poucos reais na distribuição.
- 8) Verificamos que no "ANEXO I COBERTURAS E FRANQUIAS" é apresentado o valor da cobertura básica de cada local, entretanto, um pouco mais abaixo, após relacionar os valores de cada local referente a cobertura de Danos Elétricos, é mencionado novamente o item de coberturas básicas apresentando somente o local 10 (Fórum Eleitoral do Crato) porém, com um valor diferente do apresentado no primeiro quadro.

Exemplo:

- Valor do local item 10 (Fórum Eleitoral do Crato) no 1º quadro - R\$ 886.003,12
- Valor do local item 10 (Fórum Eleitoral do Crato) no 2º Quadro - R\$49.546,50

Solicitamos gentileza o esclarecimento sobre qual valor deveremos considerar, e nos informar o motivo de aparecer duas vezes.

- 9) Ainda falando sobre os quadros de coberturas do Termo de referência, verificamos que após mencionar a cobertura adicional de roubo e furto qualificado das urnas, e dado continuidade as demais coberturas adicionais, sendo elas, QUEBRA DE VIDROS e RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL, informamos que diferente a apresentação da cobertura básica, onde foi mencionado um limite para cada local de risco, nesses casos foram informamos somente um limite.

Sendo assim, questionamos se esse valor de R\$100.000,00 para a cobertura de vidros e o valor de R\$ 9.492.097,52 para a cobertura de Responsabilidade civil, deverá ser considerado para todos os locais de risco, sendo por exemplo, R\$100.000,00 para o local 1.... R\$100.000,00 para o local 2, Assim consequentemente.

Ou, se esse valor deverá ser dividido para os 10 locais de risco, sendo, R\$10.000,00 para o local 1.... R\$10.000,00 para o local 2, assim consequentemente? ficamos no aguardo para análise do risco.

10) A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Onde a menção de cobertura de Responsabilidade Civil GERAL não existe, sendo seguido por prática de mercado as ramificações específicas de cada coberturas. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

11) Quanto ao estimado da contratação, questionamos qual deveria ser o valor a ser considerado, uma vez que no "ANEXO 3- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR" no item "6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO" e mencionado o valor de R\$39.154,90, já na página 1 do edital, menciona o estimado da contratação de R\$60.166,14.

## Canal Licitação

Rua Cubatão, 320 - Paraíso

☎ (11) 3470-3106/3238/3279/3383/3268

[licitacaor@sompo.com.br](mailto:licitacaor@sompo.com.br)



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação. This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.